



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 52/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO  
DA FOLHA, E, DO OUTRO, A EMPRESA  
AZEVEDO COMERCIO LTDA - ME  
DECORRENTE DO PREGÃO Nº.  
012/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.131.982/0001-00, com sede administrativa à Praça Padre Manoel de Oliveira nº. 851, Centro, Porto da Folha/SE, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa AZEVEDO COMERCIO LTDA - ME, localizada à Travessa: General Ademar Messias Aragão nº 112, Centro, na cidade de Aquidabã-SE, inscrita no CNPJ sob o nº.17.556.892/0001-04, -doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu SÓCIO ADMINISTRADOR o Senhor LUCAS SANTANA AZEVEDO, portador do CPF nº 026.360.085-86 e R.G nº 3.258.271-4 SSP/SE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DA CRECHE E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº.012/2018 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **RS: 11.527,65 (onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UND. | QNT. | MARCA             | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|------|------|-------------------|----------|----------|
| 4.   | BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/50 UND   | CX.  | 02   | RED<br>BOR        | 5,90     | 11,80    |
| 6.   | <b>CHITÃO</b><br><b>DESCRIÇÃO:</b><br>O TECIDO CHITÃO (CHITA) É UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS, ALMOFADAS, CORTINAS, EM DECORAÇÃO EM GERA E PARA ARTESANATOS COM PATCHWORK. O TECIDO DE BAIXO VALOR, MAS MUITO PROCURADO HOJE EM DIA POR GRANDES ESTILISTAS.<br><b>CARACTERÍSTICAS:</b><br>LARGURA: 1,40M<br>PEÇA COM: 30 METROS<br>COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO | ROLO | 04   | BOBY<br>LEEN      | 228,00   | 912,00   |
| 9.   | COLA BRANCA 90G  | UND. | 50   | KOAL<br>A         | 0,75     | 37,50    |
| 12.  | EVA DIVERSAS CORES 0,48X0,40   | MTS. | 200  | EVAN<br>TE        | 0,80     | 160,00   |
| 13.  | <b>ESTEIRA DE PALHA</b><br><b>CARACTERÍSTICAS:</b><br>- COMPILAÇÃO DE PALHA DE JUNCO<br><b>TAMANHO APROXIMADO:</b><br>- LARGURA: 1,07 M<br>- COMPRIMENTO: 1,70M<br><b>CONTEÚDO:</b><br>- PACOTE COM 1 UNIDADE.   | UND. | 10   | ARTES<br>ANAL     | 18,75    | 187,50   |
| 14.  | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA  | UND. | 30   | EMBA<br>LAND<br>O | 1,50     | 45,00    |
| 15.  | GIZ DE CERA PEQUENO C/12 CORES   | UND. | 60   | KOAL<br>A         | 0,85     | 51,00    |
| 22.  | GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6  | UND. | 04   | BRW               | 7,50     | 30,00    |
| 28.  | PAPEL TAMANHO A4 COLORIDO (CORES DIVERSAS)   | PCT  | 60   | CHAM<br>EX        | 3,95     | 237,00   |
| 31.  | PENEIRA PRODUZIDA EM PALHA<br>TAMANHO PEQUENA<br>MEDIDA APROXIMADA: 30 CM PESO: 70 GRAMAS  | UND. | 30   | ARTES<br>ANAL     | 8,95     | 268,50   |
| 32.  | PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR 18 A 20 FOLHAS DE 80MM ENTRE FUROS  | UND. | 02   | BRW               | 10,00    | 20,00    |
| 37.  | TINTA GUACHE CORES DIVERSAS POTE COM 250 ML (CORES DIVERSAS)   | UND. | 40   | KOAL<br>A         | 1,60     | 64,00    |
| 38.  | PAPEL OPALINE BRANCO 180G A4 50 FOLHAS 75 X 5 X 32 CM  | CX   | 10   | BAHIA<br>ARTES    | 7,00     | 70,00    |
| 40.  | ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA, A   | UND  | 300  | CLORI             | 1,00     | 300,00   |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA



|     |   |     |     |                     |       |          |
|-----|---|-----|-----|---------------------|-------|----------|
|     | BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE SÓDIO ATIVO DE 2.0% À 2.5% P/P, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. |     |     | TO                  |       |          |
| 43. | BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS. NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE                      | UND | 19  | MERC<br>ONPL<br>AST | 4,50  | 85,50    |
| 44. | BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS. NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.                     | UND | 19  | MERC<br>ONPL<br>AST | 7,00  | 133,00   |
| 45. | LIXEIRA PEQUENA, COM TAMPA, PARA PIA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UND | 09  | INPLA<br>ST         | 4,50  | 40,50    |
| 50. | MAMADEIRA DIVERTIDA 240 ML  | UND | 29  | MAMI<br>TA          | 2,60  | 75,40    |
| 52. | PANO DE CHÃO, SACO (FECHADO), 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, ALVEJADO, MEDINDO 70CMX40CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UND | 143 | MC                  | 1,70  | 243,10   |
| 53. | PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 65CMX40CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE  | UND | 143 | MC                  | 1,70  | 243,10   |
| 54. | PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, CADA ROLO COM 30 METROS, FD C/ 16X4   | FD  | 50  | FOFEX               | 23,00 | 1.150,00 |
| 58. | SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE, DE 500 GR, C/ 27 UND. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | CX  | 34  | AJU                 | 30,00 | 1.020,00 |
| 59. | VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA  | UND | 29  | ARTES<br>ANAL       | 2,50  | 72,50    |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

|      |  |      |       |               |        |          |
|------|--|------|-------|---------------|--------|----------|
| 61.  | VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA   | UND  | 29    | ORIENTAL      | 4,30   | 124,70   |
| 65.  | SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, COR AZUL, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 125 UND. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | PCT  | 38    | HIPERROLL     | 15,00  | 570,00   |
| 66.  | SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, COR AZUL, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 125 UND. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | PCT  | 38    | HIPERROLL     | 15,00  | 570,00   |
| 68.  | FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, BORDAS OVER LOCADAS, DIMENSÃO 40CM X 60CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE   | DZ   | 19    | MC            | 16,00  | 304,00   |
| 70.  | SACOLAS ALÇA CAMISETA BRANCA 70 X 90 CM;   | UND  | 2.000 | MERC ONPLAST  | 0,39   | 780,00   |
| 75.  | COLCHÕES DE BERÇO D 18, ESPUMA SELADA 10X60X130  | UND  | 10    | ORTOBOM       | 100,00 | 1.000,00 |
| 76.  | COLHER DE PLÁSTICO   | UND  | 48    | MONT EY       | 0,40   | 19,20    |
| 87.  | FRAUDAS DESCARTÁVEIS TAM M C/ 24   | PCT  | 20    | FOFUR A       | 10,00  | 200,00   |
| 88.  | FRAUDAS DESCARTÁVEIS TAM P C/24  | PCT  | 35    | FOFUR A       | 10,00  | 350,00   |
| 89.  | FRAUDAS DESCARTÁVEIS TAM P C/24  | PCT  | 40    | FOFUR A       | 10,00  | 400,00   |
| 93.  | LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UNID, FORMATO 19X12CM, PICOTADO   | POTE | 14    | COTONELA      | 4,25   | 59,50    |
| 95.  | BABADOR INFANTIL   | UND  | 29    | MINAS         | 2,85   | 82,65    |
| 97.  | POMADA PARA ASSADURAS (USO INFANTIL)   | UND  | 29    | HALL EY       | 7,00   | 203,00   |
| 105. | TOALHINHAS PEQUENAS P/ CRIANÇA   | UND  | 48    | SÃO CRISTOVÃO | 1,10   | 52,80    |
| 110. | BLOCOS QUE SE ENCAIXAM   | PCT  | 10    | AMOTCHA       | 5,00   | 50,00    |
| 112. | BONECAS BABY   | UND  | 20    | SOLEI         | 12,50  | 250,00   |
| 113. | CAMINHÃO PIPA PLÁSTICO ATÓXICO TAM MÉDIO   | UND  | 20    | TOYS          | 5,50   | 110,00   |
| 114. | CARRINHO PLÁSTICO ATÓXICO TAM MÉDIO  | UND  | 20    | PLASPOLO      | 6,00   | 120,00   |
| 118. | CONJUNTOS DE DEDOCHES  | CJ   | 04    | CARLU         | 45,00  | 180,00   |
| 119. | CUBOS COM DESENHOS   | UND  | 20    | CIA BRINK     | 19,90  | 398,00   |
| 120. | DOMINÓ COM GRAVURAS DE MADEIRA   | JG   | 08    | JOB           | 5,80   | 46,40    |





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA



quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 7007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Atividade : 2018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conta: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1001.

Atividade : 6304 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Conta: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1115.

Atividade : 2026 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Conta: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1116.

Conta: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1116.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA



cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão nº.012/2018 que, simultaneamente:
  - constam do Processo Administrativo que o originou;
  - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**



**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **ANA VILANI DA SILVA SOUZA** - CPF nº. **558.198.185-04**, lotado na Secretaria de Educação desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO DA FOLHA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**



E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PORTO DA FOLHA/SE, 19 de Julho de 2018.

*Miguel de Loureiro Feitosa Neto*  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Lucas Santana Azevedo*  
AZEVEDO COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ nº 17.556.892/0001-04  
LUCAS SANTANA AZEVEDO  
CPF nº 026.360.085-86  
R.G nº 3.258.271-4 SSP/SE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - NOME: *José Jonair Dóris Filho* CPF nº *710.711.555-91*  
II - NOME: *Rafael Oliveira Resende* CPF nº *036.539.215-46*

